



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.028/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que cria rubrica e autoriza **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**, para reforçar dotações no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.028/2020

Cria rubrica e autoriza **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a criação de rubrica e abertura de **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

11 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE
11.02 AGRICULTURA
2054100132.042000 MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 – 1615 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 807 CONVENIO 44/2020 -SEAB - AQUIS. DE VEICU R\$. 51.000,00

Total da Suplementação R\$ 51.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte:807 CONVENIO 44/2020 -SEAB - AQUIS. DE VEICU R\$ 51.000,00

Total da Redução R\$ 51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA